



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

### LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Céu Azul, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo.

O recibo deverá ser encaminhado para o fax 45-3121-1000 ou para o e-mail [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br). Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pelo Dpto de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo qualquer alegação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações.

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 71/2021 –M.C.A. – Forma (PRESENCIAL)**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA E/OU HOSPITAL VETERINÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DAS ESPÉCIES CANINA E FELINA DOMÉSTICOS, INCLUINDO PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIOS, TRANS-OPERATÓRIOS, PÓS-OPERATÓRIOS EM CÃES E GATOS, COM PESO MÁXIMO DE ATÉ 40KG, DE RUA OU DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, (O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES)**

**DATA E HORA DA ABERTURA: 20/08/2021 às 14:00 horas.**

### DADOS DA EMPRESA

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_.

**CNPJ:** \_\_\_\_\_.

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_.

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_.

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_.

**PESSOA CONTATO:** \_\_\_\_\_.

**Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações e fornecimentos dos serviços;**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome



## EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS

### **PREGÃO 71/2021–M.C.A. – Forma Presencial TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

PROCESSO Nº 221

O **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo “**MENOR PREÇO UNITÁRIO**”, em conformidade com: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e a Lei Complementar nº 123/2006, para o **Registro de preços para a contratação de clínica e/ou hospital veterinário para prestação de serviços de esterilização de animais das espécies canina e felina domésticos, incluindo procedimentos pré-operatórios, trans-operatórios, pós-operatórios em cães e gatos, com peso máximo de até 40kg, de rua ou domiciliados no Município de Céu Azul, (O Registro de Preços terá vigência de 12 meses)**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

#### **Observação quanto a participação:**

- a) A presente licitação atende ao contido na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, na Lei Complementar Municipal nº 001/2015, e destina-se a participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI);
- b) As ME, EPP e MEI, sediadas no Município de Céu Azul, terão prioridade de contratação sobre as empresas de outras localidades, com o pagamento de valor de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Em conformidade com o Artigo 50 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Parágrafo Terceiro do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014. Entende-se melhor preço válido aquele obtido após a fase de lances e após negociação direta do pregoeiro com o fornecedor de menor lance;

#### **1. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**1.1** – A sessão pública do Pregão Presencial ocorrerá no dia **20/08/21**, às **14:00 horas**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Céu Azul /PR, sito na Av Nilo Umberto Deitos, 1426 – Centro.

**1.2** – Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver funcionamento da Prefeitura do Município de Céu Azul/PR.

**1.3** – No dia, hora e local designado, será realizada sessão pública para:

- a) Credenciamento dos interessados ou de seus representantes legais (Modelo – anexo VI);
- b) Recebimento de declaração de cumprimento com os requisitos de Habilitação, (Modelo – Anexo II).
- c) Recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos licitantes;
- d) Análise das propostas de preços para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- e) Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- f) Classificação das propostas de preços;
- g) Avaliação dos documentos habilitatórios do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s);
- h) Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- i) Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistir recurso.



## 2. AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1 – O Edital da presente licitação encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações localizado no Paço Municipal, localizado na Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 e informações pelo telefone 45-3121-1000, e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br).

## 3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Memorial Descritivo / Relação e especificação dos itens;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º Inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;

Anexo VI - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo VII – Minuta do Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Micro-empresa e empresa de pequena Parte;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Nepotismo;

## 4. OBJETO

4.1 – A presente licitação tem por objeto, **Registro de preços para a contratação de clínica e/ou hospital veterinário para prestação de serviços de esterilização de animais das espécies canina e felina domésticos, incluindo procedimentos pré-operatórios, trans-operatórios, pós-operatórios em cães e gatos, com peso máximo de até 40kg, de rua ou domiciliados no Município de Céu Azul, (O Registro de Preços terá vigência de 12 meses)** observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

4.2 – Conforme constante no Anexo III.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.30.00.00.00	4709	Serv. Téc. Profissionais	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação empresas que:

a) Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

b) Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

c) Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

d) **Poderá participar da presente licitação exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Portes, MEI;**

6.1.1 – Será admitida a participação de empresas sem representante presente na sessão, a qual deverá encaminhar os envelopes até a data e hora da sessão, compreendendo: credenciamento (cópia do contrato social e declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação), envelope nº 1 – proposta de preços e envelope nº 2 – habilitação. Sendo assim, considerados apenas os preços constantes na proposta escrita;

6.2 – É vedada a participação de:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal; Será inabilitada a licitante inscrita como impedido de licitar na condição de inidônea por qualquer órgão público, ou suspensa de licitar junto ao Município de Céu Azul, através da consulta dos impedidos de licitar nos sites: do TCE- PR, TCU, CNIA, CEIS e CADIN-PR.

c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Céu Azul/PR;

d) Empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

e) **Empresas que não sejam Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;**



## 7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – O licitante deverá apresentar, fora dos envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação), **declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação**, de acordo com modelo constante no **Anexo II** deste Edital, que deve ser entregue assinado por seu representante legal da empresa participante.

## 8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

8.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope devidamente fechado (Envelope nº 1), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR

PREGÃO Nº 71/2021

DATA DE ABERTURA: 20/08/21, às 14:00 horas

(NOME COMPLETO DO PROPONENTE – ENDEREÇO - CNPJ)

8.2 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, obedecendo às seguintes condições:

- a) Deve ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- b) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- c) Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- d) Deve conter identificação do número do Pregão; e
- e) Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

8.3 – A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
  - b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);
  - c) Indicação do preço unitário do item, total do item e global da proposta;
  - d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
  - e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão; caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- 8.4 – Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas relacionadas ao fornecimento, bem como garantia e entrega técnica, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

8.5 – A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação:

- a) Do prazo de pagamento, de acordo com o item 22.
- b) Das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

## 9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

9.1 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope devidamente fechado (Envelope nº 2), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE nº 2 (HABILITAÇÃO)

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR

PREGÃO Nº 71/2021

DATA DE ABERTURA: 20/08/21, às 14:00 horas

(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)

ENDEREÇO – CNPJ

9.2 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Os documentos poderão ser autenticados inclusive na própria sessão do Pregão mediante a apresentação de original. O pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência durante a própria sessão do



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

Pregão para a verificação e constatação da autenticidade de documentos, ou quando estes não estiveram autenticados, junto aos documentos de cadastro de fornecedor do Departamento de Licitações;

**9.3** – Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

**9.4** – Os licitantes, devem apresentar os documentos conforme o item 9.6 ou 9.7, conforme o caso.

**9.5** – Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta presente alguma restrição.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.6.** As empresas **que não possuem CRC – Certificado de Registro Cadastral**, deverão apresentar os seguintes documentos:

<b>I</b> - Ato constitutivo: <b>Contrato Social, Registro Comercial ou Estatuto</b> ; - <b>Contrato Social</b> e todas as alterações após a consolidação, no caso de empresa Ltda.; <b>Registro Comercial</b> em caso de empresa individual e/ou Microempreendedor Individual; - <b>Estatuto</b> no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; - <b>Inscrição do ato constitutivo</b> , no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício. <b>Obs. Dispensada a apresentação se apresentado na fase de credenciamento;</b>
<b>II</b> – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ);
<b>III</b> - Comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (cadastro e/ou comprovante) <b>ou</b> Cadastro Municipal ( <b>alvará</b> ), se houver;
<b>IV</b> - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de <b>Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa da União</b> OU <b>Certidão Negativa Conjunta, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9</b>
<b>V</b> - <b>Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual</b> , da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
<b>VI</b> - <b>Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal</b> , mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais;
<b>VII</b> - <b>Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;</b>
<b>VIII</b> - <b>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</b> (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.)
<b>IX</b> – <b>Certidão negativa de falência ou concordata</b> expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias);
<b>X</b> - <b>Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal</b> (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº: 9.854. (Conforme Modelo <b>Anexo IV</b> ).
<b>XI</b> - <b>Declaração de idoneidade (Anexo V)</b>
<b>XII</b> – <b>Declaração de Nepotismo (Anexo IX)</b>
<b>XIII</b> – Licença/Certificado de funcionamento válida junto ao Conselho Federal de Medicina Veterinária- CFMV, em conformidade com resoluções/normas do conselho.
<b>XIV</b> - Licença Sanitária dentro do prazo de validade
<b>XV</b> - Plano de Gerenciamento de Tratamento de Resíduos dentro do prazo de validade
<b>XVI</b> – Certificação de RT, dentro do prazo de validade. (compreende a demonstração do veterinário responsável técnico da clínica junto ao conselho de veterinária)

**9.7.** As empresas com **CRC – Certificado de Registro Cadastral**, dentro do prazo de validade, deverão apresentar os seguintes documentos:

<b>I</b> - <b>Certificado de Registro Cadastral</b> emitido pelo município de Céu Azul, ou outro órgão de Administração
---



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

Pública (Governo Federal – SICAF, Governo Estadual, Distrito Federal ou de Municípios) em vigência e emitido em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.
<b>II - Ato constitutivo: Contrato Social, Registro Comercial ou Estatuto; - Contrato Social</b> e todas as alterações após a consolidação, no caso de empresa Ltda.; <b>Registro Comercial</b> em caso de empresa individual e/ou Microempreendedor Individual; - <b>Estatuto</b> no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; - <b>Inscrição do ato constitutivo</b> , no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício. <b>Obs. Dispensada a apresentação se apresentado na fase de credenciamento;</b>
<b>III - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa da União OU Certidão Negativa Conjunta, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9</b>
<b>IV - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual</b> , da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
<b>V - Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal</b> , mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais;
<b>VI - Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;</b>
<b>VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</b> (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.)
<b>VIII - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal</b> (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº: 9.854. (Conforme Modelo <b>Anexo IV</b> ).
<b>IX - Declaração de idoneidade (Anexo V)</b>
<b>X – Declaração de Nepotismo (Anexo IX)</b>
<b>XI - Licença/Certificado de funcionamento</b> válida junto ao Conselho Federal de Medicina Veterinária- CFMV, em conformidade com resoluções/normas do conselho
<b>XII - Licença Sanitária</b> dentro do prazo de validade
<b>XIII - Plano de Gerenciamento de Tratamento de Resíduos</b> dentro do prazo de validade
<b>XIV - Certificação de RT</b> , dentro do prazo de validade. (compreende a demonstração do veterinário responsável técnico da clínica junto ao conselho de veterinária)

## 10. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

**10.1** – É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 10.3. abaixo.

**10.2** – O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**10.3** – O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no setor de Licitação da Prefeitura do Município de Céu Azul, durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

**10.4** – Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**10.5** - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## 11. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO

**11.1** – É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 11.2. abaixo.

**11.2** – O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no setor de licitação da Prefeitura do Município de Céu Azul/PR, durante o horário normal de expediente.

**11.3** – A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.



**11.4** – Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## **12. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE**

### **12.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos**

**a) Se o representante da empresa for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado**, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação pessoal; ou

**b) Nos demais casos, o representante da empresa deve apresentar instrumento público ou privado de procuração** (modelo anexo VI) com reconhecimento de firma, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações.

**12.2** – Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

**12.3** – O não comparecimento de representante ou a ausência da documentação referida nos subitens 12.1 Letras “a” ou “b”, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do representante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**12.4** – O não comparecimento de representante ou a sua ausência em qualquer momento da sessão, ficará a empresa submissa às decisões do pregoeiro, precluindo, inclusive o direito à recurso; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da empresa.

**12.5** – Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

## **13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**

**13.1** – Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberá dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação.

**13.2** – No caso do interessado ou do representante legal não apresentar a declaração, ele poderá solicitar formulário próprio ao Pregoeiro para fazê-lo, procedendo em seguida ao seu preenchimento e assinatura.

**13.3** – **A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão.**

**13.4** – Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 13.1, proceder-se-á ao recebimento dos Envelopes nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

**a)** A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 e 9.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação do licitante, cujo representante legal presente à sessão pode providenciar a devida identificação.

## **14. ABERTURA DO ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**14.1** – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda os envelopes contendo a documentação de habilitação.

**a)** Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

**14.2** – O Pregoeiro corrigirá automaticamente quaisquer erros aritméticos encontrados nas propostas, procederá ao cálculo do preço global da proposta, se este não estiver expresso, e irá considerar apenas 2 (duas) casas decimais, desprezando as demais.

**14.3** – A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura e/ou indicação de marca/modelo nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.



14.4 – O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

14.5 – Poderá ser desclassificada a Proposta de Preços em que a falha implique no julgamento, a proposta que:

- a) Não cumprir o disposto nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 deste Edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste Edital;
- c) Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) Apresentar preço manifestadamente inexequível.

14.6 – **A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços para cada item/lote, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.**

14.7 – **Após a analisada a condição do item 14.6**, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

14.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo três propostas escritas de preços nas condições do subitem 14.7, o pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de três, incluindo a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9 – Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## 15. APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

15.1 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

15.2 – Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na sua oferta anterior.

15.3 – Não poderá haver desistência de lances já ofertados, **exceto mediante justificativa.**

15.3.1 – Em caso de ocorrência, o licitante desistente sujeita-se às penalidades previstas neste Edital.

15.4 - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

15.5 – A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance. **Procedendo, o Pregoeiro, em seguida negociação com a empresa de menor lance para obter preço mais vantajoso para a Administração;**

15.6 – Se nenhum licitante oferecer lance verbal, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta escrita de menor preço, se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

15.7 – Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

## 16. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 – Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.

16.2 – Para proceder à classificação em cada lote, o Pregoeiro considerará:

- a) O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais ou quando microempresa e empresa de pequeno porte;
- b) O preço contido na proposta escrita, no caso;
- c) Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, e os classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

d) **Para lote/item em que houver a participação de empresas ME, EPP ou MEI de localidades de fora do Município de Céu Azul, será analisada a prioridade de contratação para as empresas ME, EPP ou MEI locais de Céu Azul, conforme previsto no Artigo 50 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Parágrafo Terceiro do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 alteração pela Lei**



**Complementar 147/2014. Assim, quando o menor preço obtido for de empresa de fora do Município de Céu Azul e não de empresa ME, EPP ou MEI local de Céu Azul, será verificado se alguma empresa ME, EPP ou MEI local teve preço dentro da margem de 10% acima no menor preço obtido através de empresa de outra localidade. Constatado preço dentro da margem de 10% o lote/item será adjudicado em favor da ME, EPP ou MEI local de Céu Azul no valor por ela apresentada, sendo desconsiderado o preço menor obtido através da ME, EPP ou MEI de outra localidade. Em caso de a margem do preço ficar superior a 10% o item será adjudicado em favor da empresa ME, EPP ou MEI de outra localidade detentora do menor preço.**

**16.3** – Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

**16.3.1** – A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço unitário obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

**16.4** – O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços unitários propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

**16.5** – Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

## **17. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS**

**17.1** – Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

a) É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanar falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento ou substituição de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável(is);

b) Não cabe à Prefeitura qualquer responsabilidade em caso de os meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

c) A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão;

d) É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

e) Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação previstas nos subitens “a” e “c”:

I) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

II) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006;

III) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006;

IV) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

V) Será inabilitada a licitante inscrita como impedido de licitar na condição de inidônea por qualquer órgão público, ou suspensão de licitar junto ao Município de Céu Azul, através da consulta dos impedidos de licitar nos sites: do TCE- PR, TCU, CNIA, CEIS e CADIN-PR.

**17.2** – Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

**17.3** - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**17.4** – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor do item/lote.

**17.5** – Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:



a) Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não o acatar, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Licitação da Prefeitura do Município de Céu Azul.

b) Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem “a”.

c) O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

d) Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

e) Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e decididos os recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

**17.6** – A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e será efetuado a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

**17.7** – Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do Pregoeiro e sua equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

**17.8** – Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais do lote ou item que estiver em curso a disputa.

O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo re-exibi-los na reabertura da sessão.

## 18. HOMOLOGAÇÃO

**18.1** – Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

a) Efetuará a análise do processo, e se houver recurso(s), efetuará a adjudicação e homologação do resultado do Pregão;

b) Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

**18.2** – Homologada a licitação será providenciada a assinatura do Contrato.

**18.3** – A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinarem o Contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

## 19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**19.1** – Após a conclusão do processo licitatório e a efetiva homologação por parte do Prefeito Municipal, será formalizado perante as partes a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com prazo de validade dos preços registrados por 12 (doze) meses. A partir da qual a Administração poderá formalizar contratações/aquisições conforme as necessidades;

**19.2** – O proponente que tenha seus preços registrados poderá ser convocado para firmar as contratações ou aceitar a ordem de serviços decorrentes do registro de preços, no prazo de validade do sistema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8666/93.

**19.3** – O Município de Céu Azul poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitações, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8666/93.



**19.4** – A indicação do orçamento anual para fazer face a despesa, dar-se-á no ato de solicitação formal da execução dos serviços do objeto proposto.

## **20. PREÇO**

**20.1** – Os preços serão fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**20.2** – O preço Unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como: técnicos, mão-de-obra, equipamentos, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

**20.3** – É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Proposta, exceto em face a fato superveniente e desconhecido das partes.

**20.4** – O valor máximo global estimado para esta licitação é de **R\$ 59.362,50 (cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**

## **21. CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO**

**21.1** Os procedimentos deverão ser realizados nas dependências da clínica veterinária ou hospital veterinário devidamente contratado, por médico veterinário devidamente habilitado, em consonância com a fiscalização sanitária e do CRMV-PR, de acordo com os parâmetros de segurança estéril, respeitando os preceitos técnicos e éticos;

**21.2** A clínica veterinária ou hospital veterinário contratado deverá ter capacidade de realizar os procedimentos de esterilização, incluindo pré, trans e pós-operatório, em dias úteis e horários comerciais e ter atendimento por plantão para casos de urgências e emergências advindas destes procedimentos;

**21.3** Serão alvo de procedimentos, espécies caninas de até 40 (quarenta) quilos e felinas domésticas tanto macho quanto fêmeas, domiciliados ou em situação de abandono, que pertençam ao município de Céu Azul, em atendimento ao art. 2º e 3º da Lei Municipal 2.076/2019;

**21.4** A quantidade de serviços/cirurgias a serem contratadas será dividida mensalmente entre os credenciados devidamente habilitados, levando-se em consideração a capacidade de atendimento/mês informada na proposta de credenciamento.

**21.5** O transporte do animal da origem (Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Recursos Hídricos) até o credenciado, bem como o retorno após o procedimento, será de responsabilidade e às expensas da contratada, incluído no caso de emergências;

**21.6** Após emissão de Nota de Empenho em favor dos credenciados a equipe do Município realizará a distribuição das Autorizações de Procedimento;

**21.7** As Autorizações de Procedimento obrigatoriamente só serão aceitas pelos estabelecimentos credenciados quando estiverem totalmente preenchidas, exceto o campo “MICROCHIP” que deverá ser preenchido pelo Médico Veterinário responsável após o procedimento de castração. Também é obrigatório que Autorizações de Procedimento estejam assinadas e carimbadas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Agricultura ou da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

**21.8** É de competência exclusiva de cada credenciado o atendimento das Autorizações de Procedimento por meio do agendamento contendo dia e horário em que o animal deverá ser levado pelo seu tutor/responsável, organizações e/ou entidades não governamentais (grupo de protetores), ou do Município, ao estabelecimento de realização de exames clínicos e posterior procedimento cirúrgico. O não comparecimento por parte do tutor/responsável, organizações e/ou entidades não governamentais (grupo de protetores), ou do Município, conforme agendado implica em cancelamento da Autorização de Procedimento e deverá ser imediatamente comunicado ao responsável da Secretaria Municipal de Agricultura ou da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para que a mesma seja substituída por outra Autorização de Procedimento conforme critério da equipe técnica;

**21.9** No ato do recebimento do animal pelo credenciado, deverá ser apresentada pelo tutor/responsável, organizações e/ou entidades não governamentais (grupo de protetores), ou do Município, a Autorização de Procedimento devidamente preenchida, assinada e carimbada pelo responsável pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou Agricultura;

**21.10** O tutor/responsável, organizações e/ou entidades não governamentais (grupo de protetores), ou o responsável do Município, que estiver na guarda do animal deverá assinar termo de autorização prévia junto à credenciada para realização do procedimento;

**21.11** O credenciado, através do Médico Veterinário e na presença do tutor/responsável, organizações e/ou entidades não governamentais (grupo de protetores), ou responsável do Município, quando da admissão/chegada do animal a empresa contratada deverá realizar anamnese, exame físico completo que incluirá verificação de: fre-



quência cardíaca, frequência respiratória, TPC, coloração de mucosa, temperatura, escore corporal, pressão arterial e hemograma. A realização de todos esses exames visa garantir condições de segurança para a submissão ao procedimento, verificando, portanto, se o animal está apto à cirurgia de esterilização.

**21.12** Caso o animal que após realização dos exames elencados no item anterior, for considerado inapto para a castração, o médico veterinário da contratada deverá encaminhar declaração ao responsável na Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou Agricultura informando o motivo suspeito que gere a inaptidão.

**21.13** O procedimento deverá ser executado em centro cirúrgico do estabelecimento credenciado, por médico veterinário devidamente habilitado, em consonância com a fiscalização sanitária e aos parâmetros de segurança estéril;

**21.14** Os procedimentos referentes ao transoperatório realizadas pela contratada incluem anestesia geral e cirurgia de esterilização que deverá corresponder à técnica de ovariosalpingohisterectomia para as fêmeas e orquiectomia para os machos;

**21.15** O estabelecimento deverá se responsabilizar por toda a gama de equipamentos, sendo de obrigatoriedade que a clínica/ e ou hospital veterinário contratada possuir em suas dependências: MONITOR MULT PARÂMETROS, RESPIRADOR MECANICO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INSUMOS QUE SE FIZERAM NECESSÁRIOS AO PROCEDIMENTO. Os materiais deverão estar disponíveis no centro cirúrgico devidamente esterilizado e em número compatível com a necessidade, para fins de comprovação deste item, a clínica/ e ou hospital veterinário deverá apresentar no momento do contrato a nota fiscal ou contrato de locação comprovando a existência dos equipamentos;

**21.16** O protocolo anestésico seguirá obrigatoriamente os quatro pilares de fundamentação da anestesia geral concedendo ao paciente perda da consciência, relaxamento muscular, analgesia e proteção neurovegetativa conforme recomenda a literatura médica veterinária conforme explanado no livro Lumb & Jones Anestesiologia e Analgesia em Veterinária 5ª edição da editora Roca. Vale ressaltar que todo esse procedimento deve ser realizado e supervisionado por anestesista veterinário que escolherá seu protocolo anestésico com base nos quatro pilares já mencionados;

**21.17** Deverão ser executadas as técnicas de antisepsia do animal, cirurgião e equipe, bem como higienização do ambiente e esterilização de materiais. Os participantes do ato cirúrgico deverão ser paramentados, fazendo o uso de gorro, máscara, pijama, sapatilha descartável em TNT e avental cirúrgico.

**21.18** Todos os animais participantes do programa de castração do Município de Céu Azul deverão ser identificados pelo estabelecimento credenciado por meio da implantação de identificação eletrônica permanente (microchip) com inclusão no Sistema de Identificação Animal da América Latina (SIRAA) ou outro similar, à expensas da contratada, que deve ser informado ao tutor/responsável e à equipe do município;

**21.19** O estabelecimento credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o internamento do animal para a realização do procedimento de esterilização e, o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua conclusão para efetuar a entrega do animal ao seu tutor/responsável, organizações e/ou entidades não governamentais (grupo de protetores), ou responsável do Município;

**21.20** Os procedimentos do pós-operatório de responsabilidade da contratada incluem acompanhamento veterinário pós-cirúrgico imediato dos animais castrados (restabelecimento completo da anestesia e medicação analgésica, antiinflamatória e antibiótica), fornecimento de colar elisabetano em comodato e retirada de pontos cirúrgicos; excetuando-se da responsabilidade da contratada apenas a administração da medicação de responsabilidade do tutor/responsável do animal;

**21.21** A liberação do animal para o tutor/responsável se dará somente após retorno anestésico completo, quando seus reflexos protetores se restabeleceram, bem como constatado os perfeitos tônus cervical;

**21.22** Após o procedimento cirúrgico e recuperação do animal a contratada deverá emitir alta do animal com assinatura de seu tutor/responsável, no momento da devolução do animal em sua origem;

**21.23** O estabelecimento se responsabilizará pelo pós-operatório pelo período de 07 (sete) a 10 dias após a realização do procedimento, exceto medicação;

**21.24** Em casos de complicações durante os procedimentos pré, trans e pós-cirúrgico (imediato, mediato e tardio), se necessário, o médico veterinário deve prescrever conduta terapêutica específica para o caso;

**21.25** Caso ocorra óbito do animal submetido à castração, a sua destinação fica a encargo e às expensas da clínica e/ou hospital veterinário contratado, também deverá ser emitido pelo credenciado laudo técnico indicando no mínimo as características do animal, nome pelo responsável/tutor do animal, causa da morte e data do óbito. Este laudo deverá ser assinado pelo responsável técnico da contratada e submetido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do óbito.



**21.26** Encaminhar relatório mensal das atividades realizadas, assinado pelo médico veterinário responsável com indicação de número/quantidade de procedimentos realizados, contando identificação do animal (nome, raça, sexo, idade) e do tutor (Nome completo, RG, CPF, endereço e telefone), relatando as informações dos animais esterilizados, referente a dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais, descrição de materiais e medicamentos utilizados, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;

**21.27** A contratada deverá fornecer receituário, no momento da alta do animal, com orientações e prescrições médicas necessárias para o período pós-operatório, que será entregue para o tutor/responsável do animal;

**21.28** Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos, que por dolo ou culpa, no exercício das atividades para qual foi credenciada, venha direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus funcionários, à Contratante ou a terceiros;

**21.29** A contratada deverá permitir o acesso às suas instalações de qualquer técnico formalmente indicado da Divisão de Vigilância e Promoção à Saúde e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos para que realize supervisão técnica, controle e fiscalização da execução do contrato;

**21.30** – A fiscalização do contrato e o recebimento dos produtos será efetuado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e sua equipe técnica, sendo assim designado o Sr Daniel Silva Tranquilino De Souza, Médico Veterinário, bem como Gestor de Contrato o Sr. Gilmar Baú, Secretário de Agricultura.

## **22. PAGAMENTO**

**22.1** – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos serviços, caso ocorra algum fato de irregularidade, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização; Os prestadores emitirão um único documento fiscal mensal, do qual constará, entre outras informações pertinentes, o número de contrato/empenho, a quantidade com descrição e valores dos serviços efetuados durante o mês de referência;

**22.2** – O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**22.3** – A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

**22.5** – A Prefeitura do Município de Céu Azul, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**22.6** – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes dos serviços fornecidos.

## **23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**23.1** – São obrigações do Município de Céu Azul:

a) Permitir o acesso de funcionários da empresa às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

c) Impedir que terceiros executem o fornecimento do objeto deste Pregão;

d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

e) Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**23.2** – Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

a) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, tais como taxas, impostos e contribuições, fretes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

b) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura do Município de Céu Azul ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

c) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura do Município de Céu Azul.

d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto fornecido;

e) Comunicar por escrito à Prefeitura qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**23.3** – Adicionalmente, o fornecedor deverá:



a) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura;

b) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

c) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3., não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Céu Azul.

d) Manter a regularidade fiscal, exigida na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

## 24. PENALIDADES

24.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;

I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;

I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;

b) Comportamento inidôneo;

c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

24.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 9.1.

24.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

24.3.1 – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

24.4 – A sanção prevista no inciso II do item 9.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

24.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 9.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

## 25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuzul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuzul.pr.gov.br)

---

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 26. FÓRUM

**26.1** – As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Matelândia/PR; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Céu Azul, 06 de agosto de 2021.

**LAURINDO SPEROTTO**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## ANEXO I

(razão social, endereço completo, telefone, “fac-símile” e CNPJ/MF)

### PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta de Preços referente Pregão nº 71/2021 – M.C.A. – Forma Presencial

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços relativa ao Registro de preços para a contratação de clínica e/ou hospital veterinário para prestação de serviços de esterilização de animais das espécies canina e felina domésticos, incluindo procedimentos pré-operatórios, trans-operatórios, pós-operatórios em cães e gatos, com peso máximo de até 40kg, de rua ou domiciliados no Céu Azul, Município (O Registro de Preços terá vigência de 12 meses), objeto do Pregão nº 71/2021

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição do serviço	R\$ unitário	R\$ total
<i>Valor total da Proposta</i>					

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (**mínimo 60 dias** \_\_\_\_\_) dias a partir da data de recebimento das propostas de preços pela comissão de licitação.

Declaramos que os serviços serão executados em conformidade com as especificações e características solicitadas no Edital.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

---

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Céu Azul

Pregão nº 71/2021

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua  
\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do  
procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO Nº 71/2021, instaurado pelo Município de Céu Azul,  
declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal:

CI-RG:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
(Carimbo do CNPJ)



## ANEXO III

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### Relação dos serviços do Pregão nº 71/2021 - Forma Presencial

#### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADOS**

Licitação de participação exclusiva para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nos *termos da Lei Complementar 147/2014, art. 48, I, e nos termos da Lei n. 123/06, art. 3º, incisos I e II, As empresas que não forem/comprovarem ser enquadradas ME, EPP ou MEI que participarem da disputa estarão sujeitas as penalidades legais.*

#### **1. DO OBJETO**

OBJETIVA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA E/OU HOSPITAL VETERINÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DAS ESPÉCIES CANINA E FELINA DOMÉSTICOS, INCLUINDO PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIOS, TRANS-OPERATÓRIOS, PÓS-OPERATÓRIOS EM CÃES E GATOS, COM PESO MÁXIMO DE ATÉ 40KG, DE RUA OU DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, CONFORME CONDIÇÕES DETERMINADA NESTE DOCUMENTO.

A presente licitação visa atender o contido no art. 2º e 3º da Lei Municipal 2.076/2019, o qual expõe que será atendido animais em estado de abandono, bem como aqueles oriundos de organizações e/ou entidades não governamentais (grupo de protetores) e outros, estabelecidas no Município e que atuam na defesa animal, e os de famílias em situação de vulnerabilidade social, devidamente inscritas no Programa “Bolsa Família”, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou em situações analisadas pelo grupo técnico.

#### **2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

A presente licitação deverá ocorrer pela modalidade de pregão presencial, visando permitir a participação de clínica e/ou hospital veterinário do nosso Município e de outros Municípios. Com o critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM.

#### **3. DO FUNDAMENTO LEGAL**

Resolução 1, de 1 de janeiro de 2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária- CFMV; Resolução 1275, de 25 de junho de 2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária- CFMV; Resolução 1, de 4 de janeiro de 2019 do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná; e Lei Municipal 2.076/2019, de 21 de agosto de 2019.

#### **4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

No Brasil, a questão do abandono dos animais domésticos representa um problema de saúde pública. Os abrigos e organizações não governamentais (ONGS) e também os protetores independentes encontram-se superlotados e não conseguem recolher e cuidar de todos os animais que “*aparecem*” diariamente em seus portões. Uma das soluções viáveis para amenizar esse impasse é a castração cirúrgica de cães e gatos tanto macho quanto fêmeas. O método apresenta-se como alternativa eficaz no controle populacional e propicia a redução de natalidade sem agredir os direitos e bem-estar dos animais.

Buscando uma ação mais efetiva do Poder Público quanto ao controle populacional de cães e gatos, foi editado a Lei Municipal nº 2.076/2019, que entre outras ações, estabelece em seu artigo 3º, caput:

*“Art. 3º Para realização dos procedimentos de esterilização cirúrgica, compreendendo exclusivamente a castração, de forma complementar, poderá o Município de Céu Azul contratar estabelecimentos veterinários especializados, para proceder à esterilização dos animais abandonados, dos oriundos de Organizações Não Governamentais (ONGs) que atuam na defesa animal, e os de propriedade de famílias em situações de vulnerabilidade social, devidamente inscritas no Cadastro Único para programas sociais (CadÚnico) da Secretaria Municipal de Assistência Social e ou em situações analisadas pelo grupo técnico”.*



Considerando o ciclo reprodutivo, que dos caninos fêmeas é de 07/08 meses e dos felinos fêmeas é de 07/08 meses com ninhadas que variam de 4 a 8 filhotes, é necessário esterilizar a maior quantidade de indivíduos em um menor tempo possível.

Salienta-se que, para o Município, o custo de implantar uma estrutura própria para realizar essas atividades é deveras oneroso, uma vez que conforme o preconizado na Resolução 1275 de 25 de junho de 2020 do Conselho Federal de Medicina Veterinária- CFMV necessitaríamos de: ambulatório, centro cirúrgico, lavanderia, depósitos, setor administrativo, recepção e esterilização entre outros bem como contratação de profissionais médicos veterinários, técnicos, auxiliares o que aumentaria remuneração salarial, haveria o pagamento de horas extras, adicional noturno e insalubridade. Somado aos gastos já mencionados ainda teríamos a necessidade de aquisição de equipamentos e insumos.

Diante do exposto e considerando que o Município de Céu Azul possui vários prestadores de serviços aptos a contratar com a Administração Pública, fica evidenciado que a forma mais efetiva e viável de continuar atendendo e assim amenizar tanto a questão do abandono de animais quanto ter um controle populacional eficiente é por meio do credenciamento de Clínicas e/ou Hospitais Veterinários, interessados em prestar serviços veterinários de castração de animais domésticos (caninos e felinos) tanto machos como fêmeas.

## 5. DOS CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS À PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

Será exigido dos interessados:

- a) É imprescindível que os interessados possuam clínica veterinária e/ou hospital veterinário devidamente regulamentado com alvará vigente e licença de funcionamento válida e em conformidades com resoluções/normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária- CFMV (certificado).
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores em exercício.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
- g) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais (mobiliários e imobiliários) expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede de proponente, ou outra equivalente na forma da lei;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;
- i) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais. Instituídos por lei, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS;
- k) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do local da sede do proponente;
- l) Declaração de inexistência de fatos impeditivos na habilitação, de idoneidade e de inexistência de empregados menores, conforme estabelece a lei 8.666/1992 e a Constituição Federal (declaração em anexo);
- m) Licença Sanitária; Plano de Gerenciamento de Tratamento de Resíduos e Certificação de RT, todos dentro do prazo de validade.



## 6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS CREDENCIADOS

- a) Os procedimentos deverão ser realizados nas dependências da clínica veterinária ou hospital veterinário devidamente contratado, por médico veterinário devidamente habilitado, em consonância com a fiscalização sanitária e do CRMV-PR, de acordo com os parâmetros de segurança estéril, respeitando os preceitos técnicos e éticos;
- b) A clínica veterinária ou hospital veterinário contratado deverá ter capacidade de realizar os procedimentos de esterilização, incluindo pré, trans e pós-operatório, em dias úteis e horários comerciais e ter atendimento por plantão para casos de urgências e emergências advindas destes procedimentos;
- c) Serão alvo de procedimentos, espécies caninas de até 40 (quarenta) quilos e felinas domésticas tanto macho quanto fêmeas, domiciliados ou em situação de abandono, que pertençam ao município de Céu Azul, em atendimento ao art. 2º e 3º da Lei Municipal 2.076/2019;
- d) A quantidade de serviços/cirurgias a serem contratadas será dividida mensalmente entre os credenciados devidamente habilitados, levando-se em consideração a capacidade de atendimento/mês informada na proposta de credenciamento.
- e) O transporte do animal da origem (Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Recursos Hídricos) até o credenciado, bem como o retorno após o procedimento, será de responsabilidade e às expensas da contratada, incluído no caso de emergências;
- f) Após emissão de Nota de Empenho em favor dos credenciados a equipe do Município realizará a distribuição das Autorizações de Procedimento;
- g) As Autorizações de Procedimento obrigatoriamente só serão aceitas pelos estabelecimentos credenciados quando estiverem totalmente preenchidas, exceto o campo “MICROCHIP” que deverá ser preenchido pelo Médico Veterinário responsável após o procedimento de castração. Também é obrigatório que Autorizações de Procedimento estejam assinadas e carimbadas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Agricultura ou da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- h) É de competência exclusiva de cada credenciado o atendimento das Autorizações de Procedimento por meio do agendamento contendo dia e horário em que o animal deverá ser levado pelo seu tutor/responsável, organizações e/ou entidades não governamentais (grupo de protetores), ou do Município, ao estabelecimento de realização de exames clínicos e posterior procedimento cirúrgico. O não comparecimento por parte do tutor/responsável, organizações e/ou entidades não governamentais (grupo de protetores), ou do Município, conforme agendado implica em cancelamento da Autorização de Procedimento e deverá ser imediatamente comunicado ao responsável da Secretaria Municipal de Agricultura ou da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para que a mesma seja substituída por outra Autorização de Procedimento conforme critério da equipe técnica;
- i) No ato do recebimento do animal pelo credenciado, deverá ser apresentada pelo tutor/responsável, organizações e/ou entidades não governamentais (grupo de protetores), ou do Município, a Autorização de Procedimento devidamente preenchida, assinada e carimbada pelo responsável pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou Agricultura;
- j) O tutor/responsável, organizações e/ou entidades não governamentais (grupo de protetores), ou o responsável do Município, que estiver na guarda do animal deverá assinar termo de autorização prévia junto à credenciada para realização do procedimento;
- k) O credenciado, através do Médico Veterinário e na presença do tutor/responsável, organizações e/ou entidades não governamentais (grupo de protetores), ou responsável do Município, quando da admissão/chegada do animal a empresa contratada deverá realizar anamnese, exame físico completo que incluirá verificação de: frequência cardíaca, frequência respiratória, TPC, coloração de mucosa, temperatura, escore corporal, pressão arterial e hemograma. A realização de todos esses exames visa garantir condições de segurança para a submissão ao procedimento, verificando, portanto, se o animal está apto à cirurgia de esterilização.
- l) Caso o animal que após realização dos exames elencados no item anterior, for considerado inapto para a castração, o médico veterinário da contratada deverá encaminhar declaração ao responsável na Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou Agricultura informando o motivo suspeito que gere a inaptidão.
- m) O procedimento deverá ser executado em centro cirúrgico do estabelecimento credenciado, por médico veterinário devidamente habilitado, em consonância com a fiscalização sanitária e aos parâmetros de segurança estéril;



- n) Os procedimentos referentes ao transoperatório realizadas pela contratada incluem anestesia geral e cirurgia de esterilização que deverá corresponder à técnica de ovariosalpingohisterectomia para as fêmeas e orquiectomia para os machos;
- o) O estabelecimento deverá se responsabilizar por toda a gama de equipamentos, sendo de obrigatoriedade que a clínica/ e ou hospital veterinário contratada possuir em suas dependências: MONITOR MULT PARAMETROS, RESPIRADOR MECANICO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INSUMOS QUE SE FIZERAM NECESSÁRIOS AO PROCEDIMENTO. Os materiais deverão estar disponíveis no centro cirúrgico devidamente esterilizado e em número compatível com a necessidade, para fins de comprovação deste item, a clínica/ e ou hospital veterinário deverá apresentar no momento do contrato a nota fiscal ou contrato de locação comprovando a existência dos equipamentos;
- p) O protocolo anestésico seguirá obrigatoriamente os quatro pilares de fundamentação da anestesia geral concedendo ao paciente perda da consciência, relaxamento muscular, analgesia e proteção neurovegetativa conforme recomenda a literatura médica veterinária conforme explanado no livro Lumb & Jones Anestesiologia e Analgesia em Veterinária 5º edição da editora Roca. Vale ressaltar que todo esse procedimento deve ser realizado e supervisionado por anestesiológico veterinário que escolherá seu protocolo anestésico com base nos quatro pilares já mencionados;
- q) Deverão ser executadas as técnicas de antisepsia do animal, cirurgião e equipe, bem como higienização do ambiente e esterilização de materiais. Os participantes do ato cirúrgico deverão ser paramentados, fazendo o uso de gorro, máscara, pijama, sapatilha descartável em TNT e avental cirúrgico.
- r) Todos os animais participantes do programa de castração do Município de Céu Azul deverão ser identificados pelo estabelecimento credenciado por meio da implantação de identificação eletrônica permanente (microchip) com inclusão no Sistema de Identificação Animal da América Latina (SIRAA) ou outro similar, à expensas da contratada, que deve ser informado ao tutor/responsável e à equipe do município;
- s) O estabelecimento credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o internamento do animal para a realização do procedimento de esterilização e, o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua conclusão para efetuar a entrega do animal ao seu tutor/responsável, organizações e/ou entidades não governamentais (grupo de protetores), ou responsável do Município;
- t) Os procedimentos do pós-operatório de responsabilidade da contratada incluem acompanhamento veterinário pós-cirúrgico imediato dos animais castrados (restabelecimento completo da anestesia e medicação analgésica, antiinflamatória e antibiótica), fornecimento de colar elisabetano em comodato e retirada de pontos cirúrgicos; excetuando-se da responsabilidade da contratada apenas a administração da medicação de responsabilidade do tutor/responsável do animal;
- u) A liberação do animal para o tutor/responsável se dará somente após retorno anestésico completo, quando seus reflexos protetores se restabeleceram, bem como constatado os perfeitos tônus cervical;
- v) Após o procedimento cirúrgico e recuperação do animal a contratada deverá emitir alta do animal com assinatura de seu tutor/responsável, no momento da devolução do animal em sua origem;
- w) O estabelecimento se responsabilizará pelo pós-operatório pelo período de 07 (sete) a 10 dias após a realização do procedimento, exceto medicação;
- x) Em casos de complicações durante os procedimentos pré, trans e pós-cirúrgico (imediato, mediato e tardio), se necessário, o médico veterinário deve prescrever conduta terapêutica específica para o caso;
- y) Caso ocorra óbito do animal submetido à castração, a sua destinação fica a encargo e às expensas da clínica e/ou hospital veterinário contratado, também deverá ser emitido pelo credenciado laudo técnico indicando no mínimo as características do animal, nome pelo responsável/tutor do animal, causa da morte e data do óbito. Este laudo deverá ser assinado pelo responsável técnico da contratada e submetido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do óbito.
- z) Encaminhar relatório mensal das atividades realizadas, assinado pelo médico veterinário responsável com indicação de número/quantidade de procedimentos realizados, contando identificação do animal (nome, raça, sexo, idade) e do tutor (Nome completo, RG, CPF, endereço e telefone), relatando as informações dos animais esterilizados, referente a dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais, descrição de materiais e medicamentos utilizados, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
- aa) A contratada deverá fornecer receituário, no momento da alta do animal, com orientações e prescrições médicas necessárias para o período pós-operatório, que será entregue para o tutor/responsável do animal;
- bb) Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos, que por dolo ou culpa, no exercício das atividades para qual foi credenciada, venha direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus funcionários, à Contratante ou a terceiros;



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

cc) A contratada deverá permitir o acesso às suas instalações de qualquer técnico formalmente indicado da Divisão de Vigilância e Promoção à Saúde e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos para que realize supervisão técnica, controle e fiscalização da execução do contrato;

## 7. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- Os credenciados emitirão fatura relativa ao valor dos serviços prestados do primeiro ao último dia do mês, os quais ocorrerão mediante autorização/ordem de serviço e informará a contratante que fará sua conferência quanto as informações constantes do documento fiscal, para posterior pagamento por ordem bancária em até 15 (dias) dias de atestado por servidor (es) responsável da Secretaria Municipal do Meio Ambiente ou Agricultura;
- Os prestadores emitirão um único documento fiscal mensal, do qual constará, entre outras informações pertinentes, o número de contrato/empenho, a quantidade com descrição e valores dos serviços efetuados durante o mês de referência;
- Deverão ser enviadas junto ao documento fiscal, pelo contratado, as certidões de regularidade fiscal junto à União, Estado e Município e Certidão de Regularidade do FGTS.

## 8. DESCREDENCIAMENTO

O descredenciamento ocorrerá a qualquer tempo nas seguintes situações:

- Solicitação por escrito pelo credenciado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura indicando os motivos com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- Descumprimento das obrigações do programa, comprovadas por meio do parecer técnico. Neste caso o credenciado assinará o desligamento podendo ser responsabilizado nos termos da lei.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: recursos livres.

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.30.00.00.00	4709	Serv. Téc. Profissionais	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

## 10. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

O presente contrato terá como Fiscal o Sr. DANIEL SILVA TRANQUILINO DE SOUZA, Médico Veterinário, bem como Gestor de Contrato o Sr. Gilmar Baú, Secretário de Agricultura.

## 11. DOS ITENS E VALORES PARA A LICITAÇÃO

OBS: Nos preços da proponente deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos a execução do objeto.

Anexo I:

Item	Qtde Estimada	Uni.	Descrição do Serviço	Preço Máx. Unitário	Valor total do item
1	50	SER	Procedimento cirúrgico de esterilização de <b>canino macho</b> por orquiectomia incluindo pré, trans e pós-operatório	256,25	12.812,50
2	100	SER	Procedimento cirúrgico de esterilização de <b>canino fêmea</b> por ovariosalpingohisterectomia incluindo pré, trans e pós-operatório	361,25	36.125,00
3	20	SER	Procedimento cirúrgico de esterilização de <b>felino macho</b> por orquiectomia incluindo pré, trans e pós-operatório	183,75	3.675,00
4	24	SER	Procedimento cirúrgico de esterilização de <b>felino fêmea</b> por ovariosalpingohisterectomia incluindo pré, trans e pós-operatório	281,25	6.750,00



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

---

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei. nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos de idade, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal:

CI-RG:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
(Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

---

## A N E X O V

### DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Céu Azul

Pregão nº 71/2021

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão forma Presencial, instaurado pela Prefeitura Municipal de Céu Azul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determina o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Rep. Legal:

CI-RG:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
(Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## ANEXO VI – MODELO PROCURAÇÃO

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ sócios, Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Céu Azul, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)

(deverá ser através de procuração pública ou procuração particular acompanhada de contrato social, com firma reconhecida)

**A N E X O V I I****MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021****PREGÃO nº 71/2021 – Forma Presencial**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Centro, Céu Azul - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP - PR, e CPF nº. 241.960.109-20, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa -----, **CNPJ: -----**, com sede na Rua ----, nº --, Bairro ----, Município de ---- – PR, Telefone: ---, E-mail:-----, representado pelo Sr. -----, CPF: -----; Doravante denominado **Fornecedor**.

**Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de preços para a contratação de clínica e/ou hospital veterinário para prestação de serviços de esterilização de animais das espécies canina e felina domésticos, incluindo procedimentos pré-operatórios, trans-operatórios, pós-operatórios em cães e gatos, com peso máximo de até 40kg, de rua ou domiciliados no Município de Céu Azul, (O Registro de Preços terá vigência de 12 meses)**; conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO Nº 71/2021 – M.C.A.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** – Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos/serviços, são os conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
--	----	----	-----	-----	-----	----
					Total	

**2.2** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.

**2.3** Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de R\$-----

**2.4** As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos/serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.



## CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**3.1** - Do prazo de Entrega: Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme prazo de 15 (quinze) dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos/serviços serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

**3.2** – Do Local de Entrega: Os produtos/serviços deverão ser entregues no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, no local indicado na ordem de compras, no horário das 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

**3.3** – Das Condições de Entrega e Recebimento:

**3.3.1** - Os produtos/serviços deverão atender as especificações e marcas cotadas.

**3.3.2** - O produto/serviço deverá vir acompanhada da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01.

**3.3.3** - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

**3.3.4** - Todo produto/serviço que – mesmo atendendo a marca cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

**3.3.5** - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto/serviço(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa sobre o valor do produto/serviço entregue de forma irregular.

**3.3.6** - Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

**3.3.7** – O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos serviços, caso ocorra algum fato de irregularidade, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização; Os prestadores emitirão um único documento fiscal mensal, do qual constará, entre outras informações pertinentes, o número de contrato/empenho, a quantidade com descrição e valores dos serviços efetuados durante o mês de referência;

**4.2** - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**4.3** - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

**4.4** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

**5.1** – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de ----- a -----.

## CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

**6.1** - Compete a Administração Municipal:

a) Administrar a presente ata de registro de preços;



b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

## 6.2 - Compete ao Fornecedor:

a) Executar pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, os serviços aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 71/2021;

b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;

c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 71/2021, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

e) Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

## CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

### 7.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

a) o fornecedor não cumprir com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na presente ata de registro de preços;

b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;

c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;

d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;

e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;

f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 - Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências diante de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.

7.2.1 - Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

7.3 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

## CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

### 8.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

a) o fornecedor não cumprir com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na presente ata de registro de preços;

b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;

c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;

d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;

e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;

f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências diante de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.

8.2.1 – Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

8.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.



## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1** – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;

I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois dias);

I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco)

dias;

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco)

dias;

I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;

b) Comportamento inidôneo;

c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

**8.2** – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

**8.3** – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.3.1 – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**8.4** – A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

**8.5** – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

## CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** – Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Presencial nº 71/2021 do Processo, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

**11.2** – As entregas dos produtos serão fiscalizados pela Secretaria Municipal solicitante. Sendo assim designado como fiscal Fiscal o Sr. Daniel Silva Tranquilino De Souza, Médico Veterinário, bem como Gestor o Sr. Gilmar Baú, Secretário de Agricultura.

**11.3** – Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

**11.4** - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, -----

\_\_\_\_\_  
**LAURINDO SPEROTTO**

**Prefeito Municipal**

Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
-----

-----

Fornecedor

\_\_\_\_\_  
Gilmar Baú

Gestor da Ata de Registro de Preços

\_\_\_\_\_  
Daniel Silva Tranquilino De Souza

Fiscal da Ata de Registro de Preços



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

---

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

## DECLARAÇÃO

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Cidade (UF) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(obs. Deverá ser anexado ao credenciamento)



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuzul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuzul.pr.gov.br)

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e  
RG: \_\_\_\_\_, sócio administrador / representante legal da proponente  
\_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, DECLARO,

para fins de cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que os sócios, bem como o credenciado para esta licitação:

( ) Não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

( ) Possui o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF* e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em relação aos seguintes agentes públicos:

Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Céu Azul, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal